FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Objeto: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CELESC PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS RESPECTIVAS TARIFAS, ENCARGOS E DEMAIS VALORES DECORRENTES DO CONSUMO, DURANTE OS EXERCÍCIOS ABRANGIDOS PELA CONTRATAÇÃO.

1. DA FINALIDADE DA PESQUISA

A presente pesquisa tem por finalidade **estabelecer parâmetro para a estimativa da despesa** decorrente da contratação de serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica destinados ao atendimento das unidades consumidoras vinculadas à Prefeitura Municipal de Belmonte/SC e ao Fundo Municipal de Saúde, durante o período remanescente do exercício de 2026 e o exercício de 2027.

Em razão das características específicas do objeto, a presente análise não se confunde com uma pesquisa de preços destinada à obtenção de propostas comerciais concorrentes, uma vez que o serviço objeto da contratação é prestado, na área de abrangência das unidades consumidoras municipais, pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica, circunstância que fundamenta a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DE PREÇO DE MERCADO POR MEIO DE COTAÇÕES CONVENCIONAIS

Após análise das características do objeto, verifica-se que **não se mostra materialmente adequada a realização de pesquisa de mercado mediante coleta de propostas comerciais de diferentes fornecedores**, tendo em vista que o fornecimento e a distribuição de energia elétrica às unidades consumidoras abrangidas pela contratação não constituem serviço disponível em regime de livre concorrência entre diversos fornecedores para uma mesma unidade consumidora.

A energia elétrica não será adquirida pela Administração mediante negociação de preço com diferentes empresas concorrentes. O serviço será prestado pela concessionária responsável pela rede de distribuição na área de atendimento das unidades consumidoras, sendo os valores decorrentes da aplicação das **tarifas e demais componentes de cobrança regulados pelo setor elétrico**, conforme a modalidade de fornecimento, classe de consumo, unidade consumidora, consumo efetivamente registrado e demais elementos aplicáveis.

Consequentemente, a obtenção de três ou mais orçamentos junto a empresas distintas não produziria parâmetro comparável ou útil para a formação do preço, pois eventual empresa que não detenha a concessão ou autorização para atender determinada unidade consumidora não poderia simplesmente apresentar uma proposta comercial substitutiva à tarifa aplicada pela concessionária responsável.

Assim, a tentativa de realizar uma pesquisa convencional de mercado, neste caso, poderia produzir resultado meramente formal, sem efetiva capacidade de demonstrar a compatibilidade da despesa com os preços praticados para o serviço objeto da contratação.

3. DA METODOLOGIA ADOTADA PARA ESTIMATIVA DA DESPESA

Diante da impossibilidade de utilização de cotações comerciais convencionais como parâmetro efetivamente comparável, a Administração adotou como referência principal o histórico de despesas realizadas com o fornecimento de energia elétrica, mediante análise das faturas e dos pagamentos registrados em exercícios anteriores e no exercício corrente.

Foram analisados os relatórios contábeis denominados **"Relação de Pagamentos Efetuados"**, emitidos pelo Sistema Contábil Betha, contendo os pagamentos realizados à **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 08.336.783/0001-90**.

O relatório referente ao exercício de 2025 demonstra a ocorrência de pagamentos recorrentes à concessionária ao longo do exercício, vinculados a diferentes unidades e estruturas administrativas municipais.

Da mesma forma, o relatório referente ao exercício de 2026 demonstra a continuidade dos pagamentos à CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., inclusive em diferentes unidades administrativas e fundos municipais, evidenciando a natureza **contínua e recorrente** da despesa.

Os registros analisados demonstram que os valores faturados apresentam variação mensal, o que decorre da própria natureza do serviço, uma vez que a despesa não corresponde a um preço fixo previamente estabelecido, mas ao consumo efetivamente registrado em cada unidade consumidora, acrescido das tarifas, bandeiras tarifárias, tributos, encargos e demais componentes aplicáveis.

Por essa razão, a estimativa para o novo período não deve ser interpretada como fixação de preço unitário do serviço, mas como previsão orçamentária da despesa, destinada a assegurar a disponibilidade de recursos suficientes para suportar os pagamentos decorrentes do consumo efetivamente realizado.

4. DOS ELEMENTOS QUE JUSTIFICAM A ESTIMATIVA

A estimativa da despesa foi estabelecida considerando, conjuntamente:

I – o histórico de pagamentos realizados pelo Município à concessionária;

II – a natureza contínua e essencial do serviço;

III – o consumo efetivamente registrado nas unidades consumidoras;

IV – a quantidade e a utilização das unidades consumidoras atualmente vinculadas ao Município e ao Fundo Municipal de Saúde;

V – a possibilidade de variação do consumo ao longo do exercício;

VI – a incidência de tarifas, tributos, encargos e demais componentes legalmente aplicáveis;

VII – eventuais reajustes e revisões tarifárias determinados ou homologados pelo órgão regulador competente;

VIII – a necessidade de manutenção do fornecimento durante o período remanescente de 2026 e durante todo o exercício de 2027;

IX – a possibilidade de inclusão, exclusão, alteração ou transferência de unidades consumidoras durante a vigência da contratação;

X – a necessidade de existência de margem técnica e orçamentária suficiente para absorver oscilações naturais da despesa e evitar insuficiência de recursos.

5. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO DE DESPESAS

Os documentos contábeis analisados demonstram que a despesa com energia elétrica possui caráter **periódico, recorrente e variável**, não se tratando de contratação com valor unitário estático.

No exercício de 2025, a análise das contas agrupadoras de energia elétrica consideradas para a presente estimativa resultou em despesa total de aproximadamente R$ 834.740,23, constituindo importante parâmetro para a projeção da despesa futura. O levantamento contemplou as diferentes contas agrupadoras utilizadas para consolidação das faturas, considerando as respectivas variações mensais de consumo e faturamento.

Além do histórico de 2025, foram considerados os registros de faturamento e pagamentos disponíveis no exercício de 2026 até a data da elaboração desta pesquisa, bem como as necessidades atuais das unidades consumidoras abrangidas pela contratação.

Ressalta-se que os valores históricos são utilizados como referência para a evolução da despesa e não correspondem, isoladamente, ao valor que será necessariamente gasto no período futuro. A projeção também considera a ampliação da estrutura municipal, novas construções e instalações, alterações de consumo e demais fatores que poderão modificar as despesas.

A utilização do histórico nesta pesquisa, portanto, ocorre conjuntamente com a identificação das unidades consumidoras abrangidas pela contratação, a projeção das necessidades futuras, as tarifas reguladas pela ANEEL e a margem técnica adotada para reduzir o risco de insuficiência orçamentária.

6. DA ESTIMATIVA PARA O PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o histórico de despesas, a natureza essencial e contínua do serviço, a variação natural do consumo, a possibilidade de inclusão ou alteração de unidades consumidoras, os reajustes e revisões tarifárias, a incidência de bandeiras tarifárias, tributos, encargos e demais componentes regulados, bem como a necessidade de cobertura do período remanescente de 2026 e do exercício de 2027, foi estabelecida a seguinte estimativa.

Unidade/Órgão	Período	Valor estimado
Prefeitura Municipal de Belmonte/SC	Período remanescente de 2026 + exercício de 2027	R$ 905.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Período remanescente de 2026 + exercício de 2027	R$ 120.000,00
TOTAL ESTIMADO		R$ 1.025.000,00

Os valores acima possuem caráter exclusivamente estimativo e orçamentário, não representando preço global fixo, garantia de faturamento ou obrigação de consumo integral pela Administração.

A despesa efetivamente realizada dependerá do consumo de cada unidade consumidora e dos valores decorrentes das tarifas homologadas pela ANEEL, bandeiras tarifárias, tributos, encargos e demais componentes aplicáveis durante o período de execução. A reserva técnica, no valor total de R$ 100.000,00, sendo R$ 50.000,00 para a Prefeitura e R$ 50.000,00 para o Fundo Municipal de Saúde, integra a estimativa apenas como margem de segurança para cobertura de variações e necessidades supervenientes, não sendo de utilização automática.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES COMERCIAIS

A Administração deixa de realizar pesquisa convencional mediante solicitação de propostas comerciais a diferentes empresas por entender que tal procedimento **não seria capaz de produzir comparação efetiva de preços**, diante da inexistência de pluralidade de fornecedores aptos a prestar o serviço de distribuição de energia elétrica às mesmas unidades consumidoras.

A ausência de múltiplas cotações, portanto, **não decorre de ausência de diligência administrativa**, mas da própria estrutura jurídica e econômica do serviço objeto da contratação.

A realização de cotações junto a empresas que não possuem condições de efetivamente fornecer energia elétrica às unidades consumidoras abrangidas pelo processo produziria documentos sem aptidão para representar preços efetivamente praticáveis, podendo inclusive conduzir a uma falsa percepção de economicidade.

Nesse contexto, a Administração entende mais adequado e tecnicamente justificável utilizar **dados reais de execução da própria despesa**, especialmente os registros históricos de pagamentos

realizados à concessionária, associados à previsão de consumo e à estimativa orçamentária para o período futuro.

Tal metodologia permite que a estimativa seja construída a partir de **dados concretos da própria Administração**, e não de valores hipotéticos ou de propostas de empresas que não poderiam efetivamente executar o objeto.

8. DA CONCLUSÃO DA PESQUISA

Diante dos elementos analisados, conclui-se que não é possível aferir o preço de mercado do objeto mediante metodologia convencional baseada em múltiplas propostas comerciais, em razão das características específicas do fornecimento e distribuição de energia elétrica e da inviabilidade de competição entre diferentes fornecedores para atendimento das mesmas unidades consumidoras.

A estimativa da despesa foi, portanto, estabelecida mediante análise do histórico de pagamentos e faturamento, especialmente das contas agrupadoras de 2025, da necessidade de continuidade do serviço, da previsão de consumo das unidades abrangidas, das novas estruturas e unidades consumidoras e das variáveis tarifárias e regulatórias aplicáveis ao período remanescente de 2026 e ao exercício de 2027.

O valor estimado de R$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais) mostra-se, para fins de planejamento orçamentário e instrução do processo, compatível com a metodologia adotada, considerando o histórico de despesas e faturamentos, especialmente as contas agrupadoras de 2025, as necessidades atuais e futuras, a expansão da estrutura municipal, as variáveis tarifárias e regulatórias e a margem técnica prevista. Ressalva-se que o montante efetivamente executado dependerá do consumo realizado e dos valores regularmente faturados pela concessionária.

A presente justificativa deverá integrar os autos como elemento de demonstração da **adequação da estimativa da despesa**, juntamente com os relatórios de pagamentos, documentos relativos às unidades consumidoras, elementos de previsão orçamentária e demais documentos que comprovem a situação de exclusividade/inviabilidade de competição.

Belmonte/SC, 18 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA CARLA PISONI
Data: 21/09/2026 16:18:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMANDA CARLA PISONI
Cargo: ALMOXARIFE
Matrícula:1219/03